

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

DECRETO Nº 4.313 /

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE  
DESCREVE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE  
UNIDADE ESCOLAR.

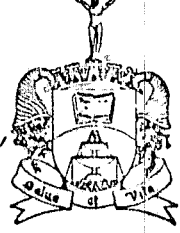
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, parte da área pertencente ao Sr. Roberto de Araújo Dias, perfazendo um total de 5.000,45m<sup>2</sup> (cinco mil metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) identificada na planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante deste decreto, e assim descrita:

Tem como ponto de partida no marco (M1) locado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Av. Gentil Messias com a rua Nico Duarte; deste, seguindo pelo alinhamento projetado da rua Nico Duarte (sentido OESTE) numa distância de 75,08m está locado o marco (M2); deste, 90°00'00" à direita, seguindo por rumo divisor com a propriedade do desapropriado, numa distância de 70,00m está locado o marco (M3); deste

*B*



DECRETO Nº 4.313 - CONTINUAÇÃO /


90°00'00" à direita, seguindo por rumo divisor com a propriedade do desapropriada, numa distância de 67,79m está locado o marco (M4) no alinhamento predial da Av. Gentil Messias; deste, 95°56'40" (ângulo interno) seguindo pelo alinhamento predial da referida avenida, numa distância de 70,38m, está locado o marco (M1) e ponto de partida, início e fim desta descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação de uma unidade escolar.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Révögadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

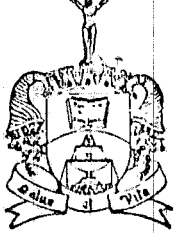
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE DEZEMBRO DE 1990 .

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

  
JOSE CASTRO DE ARAUJO

SECRET. EDUCAÇÃO E CULTURA



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

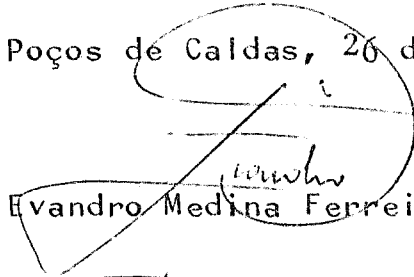
## MEMORIAL DESCRITIVO

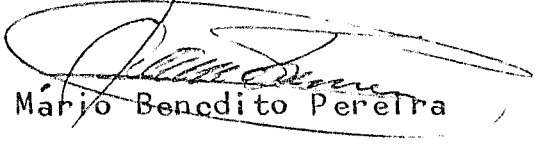
Memorial descritivo de uma área de terreno, retirado da maior porção localizada na Avenida Gentil Messias esquina com prolongamento da rua Nico Duarte, de propriedade do Sr. Roberto de Araújo Dias, perfazendo uma área de 5.000,45 m<sup>2</sup> (cinco mil metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) a ser desapropriada pelo Patrimônio Público para construção de uma Escola.

A referida área tem como ponto de partida no marco M1 locado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida Gentil Messias com a Rua Nico Duarte, deste, seguindo pelo alinhamento projetado da Rua Nico Duarte (sentido Oeste) numa distância de 75,08 metros está locado o marco M2, deste 90°00'00" à direita, seguindo por rumo divisor com a propriedade do desapropriado numa distância de 70,00 metros está locado o marco M3, deste, 90°00'00" à direita seguindo por rumo divisor com a propriedade do desapropriado numa distância de 67,79 metros está locado o marco M4 no alinhamento predial da Avenida Gentil Messias, deste 95°56'40" (ângulo interno) seguindo pelo alinhamento predial da referida Avenida numa distância de 70,38 metros está locado o marco M1 e ponto de partida, início e fim desta descrição.

Fica fazendo parte integrante deste memorial uma planta topográfica na escala 1:1000, arquivada na SEPLAN.

Poços de Caldas, 26 de Dezembro de 1990.

  
Evandro Medina Ferreira

  
Mário Benedito Pereira